

**ATA DA 101ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2020.**

1 Aos vinte e um dias de maio de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se o Plenário do **Conselho de**
2 **Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR**, na plataforma Webex via videoconferência. Sob a
3 **presidência** de Luciano Guimarães, os **conselheiros**: Joselia da Silva Alves (AC), Josemée Gomes de
4 Lima (AL), Claudemir José Andrade (AM), Humberto Mauro Andrade Cruz (AP), Guivaldo D'Alexandria
5 Baptista (BA), Raul Wanderley Gradim (DF), Edezio Caldeira Filho (ES), Emerson do Nascimento Fraga
6 (MA), José Antônio Assis de Godoy (MG), Osvaldo Abrão de Souza (MT), Luciano Narezi de Brito (MT),
7 Juliano Pamplona Ximenes Ponte (PA), Hélio Cavalcanti da Costa Lima (PB), Roberto Salomão do Amaral
8 e Melo (PE), José Gerardo da Fonseca Soares (PI), Jeferson Dantas Navolar (PR), Carlos Fernando de
9 Souza Leão Andrade (RJ), Patrícia Silva Luz de Macedo (RN), Roseana de Almeida Vasconcelos (RN),
10 Nikson Dias de Oliveira (RR), Ednezer Rodrigues Flores (RS), Ricardo Martins da Fonseca (SC), José
11 Queiroz da Costa Filho (SE), Helena Aparecida Ayoub Silva (SP), Matozalém Sousa Santana (TO), Andrea
12 Lúcia Vilella Arruda (IES), o **ouvidor-geral** Roberto Simon e a Secretária Geral da Mesa em exercício –
13 Lais Ramalho Maia. **1. Abertura:** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES**, às quatorze horas e dez
14 minutos do dia vinte e um de maio de dois mil e vinte, iniciou a 101ª Plenária Ordinária do CAU/BR. **2.**
15 **Execução do Hino Nacional Brasileiro:** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES**, pediu que todos
16 ouvissem a execução do Hino Nacional Brasileiro. **3. Verificação da pauta:** O presidente **LUCIANO**
17 **GUIMARÃES** verificou a pauta e explicou que o item 5.4 foi retirado pelo Conselho Diretor, em sua 94ª
18 Reunião. **4. Discussão e aprovação das Atas da 100ª Reunião Plenária Ordinária, 07ª e 08ª Reunião**
19 **Plenária Extraordinária:** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES** explicou que a ata da 08ª precisava de
20 ajustes e não estava finalizada para aprovação do Plenário. A ata da 100ª Reunião Plenária Ordinária foi
21 aprovada com 20 votos a favor, 00 contrários, 03 abstenções e 04 ausências. A ata da 07ª Reunião Plenária
22 Extraordinária foi aprovada com 20 votos a favor, 00 contrários, 03 abstenções e 04 ausências. **5. Ordem**
23 **do dia: 5.1. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-**
24 **disciplinar nº 1077660/2020 do CAU/BA (Origem: Comissão de Ética e Disciplina; Relator:**
25 **conselheiro Roberto Salomão do Amaral e Melo).** O advogado da parte denunciada acompanhou a
26 reunião. O relator apresentou o relatório com o voto: 1 – Conhecer do recurso interposto pelo denunciante.
27 2 – Acompanhar os termos da Deliberação nº 022/2020-CED-CAU/BR, no sentido de: a) Negar
28 provimento ao recurso interposto; e b) Determinar o arquivamento do processo na instância de origem. 3 –
29 Encaminhar os autos do processo ao CAU/BA para tomada das devidas providências. Após discussão o
30 presidente colocou em votação. A Deliberação Plenária DPOBR nº 101-01/2020 foi aprovada com 22 votos
31 a favor, 00 contrários, 02 Impedimentos, 00 abstenções e 03 ausências. Os conselheiros JOSÉ QUEIROZ
32 FILHO e GUIVALDO BAPTISTA se declararam impedidos de votar. **5.2. Projeto de Deliberação**
33 **Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo de Fiscalização nº 1000061988/2018 do**
34 **CAU/DF. Interessada: Lissandra Latorraca; (Origem: Comissão de Exercício Profissional.**
35 **Conselheiro Relator: Fernando Márcio de Oliveira).** Depois da leitura da leitura da conselheira
36 Josemée Gomes de Lima que apresentou o voto do relator por conhecer do recurso interposto pela



37 interessada. 2 – Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-
38 CAU/BR no sentido de dar provimento ao recurso, anulando o auto de infração e a aplicação da multa e
39 determinado o arquivamento do processo. 3 – Enviar os autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do
40 Distrito Federal (CAU/DF) para as devidas providências. a matéria foi colocada em discussão e votação A
41 Deliberação Plenária DPOBR n° 101-02/2020 foi aprovada com 24 votos a favor, 01contrário, 00
42 abstenções e 02 ausências. **5.3. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do**
43 **Processo de Fiscalização n° 100005189/2014 do CAU/CE. Interessada: Valéria Maldonado;**
44 **(Origem: Comissão de Exercício Profissional. Conselheiro Relator: conselheiro Fernando Márcio).**
45 Depois da leitura da leitura da conselheira **PATRÍCIA LUZ** que apresentou o voto do relator por Conhecer
46 do recurso interposto pela interessada. 2 - Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro
47 relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de negar provimento ao recurso, mantendo o auto de
48 infração e a aplicação de multa. 3 - Enviar os autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará
49 (CAU/CE) para as devidas providências. O conselheiro **MATUZALÉM SANTANA** pediu vistas do
50 processo e apresentou o relatório e voto-vista por conhecer do recurso, dentro do interposto pela autuada e,
51 no mérito, dar-lhe provimento a fim de que a se anule o auto de infração; 2- que o CAU/CE verifique a
52 prescrição da ação punitiva contra o Engenheiro Civil indicado na ART. Após discussão a materia foi
53 colocada em votação e a Deliberação Plenária DPOBR n° 101-03/2020 foi aprovada com 17 votos
54 acompanhando o voto do relator, 7 votos acompanhando o voto do relator-vista, 00 abstenções e 03
55 ausências. **5.4. Projeto de Deliberação Plenária que institui a composição da Comissão Temporária**
56 **para análise de desagravo público, conforme dispõe a Resolução CAU/BR n° 128/2016; (Origem:**
57 **Plenária).** Retirado pelo Conselho Diretor **5.5. Projeto de Deliberação Plenária que dispõe sobre os**
58 **normativos vigentes e instruções para deferimento de requerimento de registro de título**
59 **complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização) submetido à apreciação**
60 **do CAU; (Origem: Comissão de Ensino e Formação).** A Deliberação Plenária DPOBR n° 101-05/2020
61 foi aprovada com 24 votos a favor, 01contrário, 00 abstenções e 02 ausências por aprovar as orientações e
62 os procedimentos, em anexo, que estabelecem as condições para o deferimento do requerimento de registro
63 de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização) submetido à
64 apreciação do CAU; e Encaminhar a DPOBR N° 0101-05/2020 à Comissão Temporária de Harmonização
65 do Exercício Profissional (CTHEP-CAU/BR) para conhecimento e início de tratativas perante os outros
66 conselhos profissionais abrangidos pela Lei n° 7.410, de 1985, para o desenvolvimento de diretrizes que
67 equalizem os componentes curriculares da formação especializada com as atividades definidas em suas
68 resoluções específicas, com vistas à adequação do Parecer CFE n° 19/1987 à Lei n° 9.394, de 1996 e à
69 normatização conjunta do tema, conforme art. 3º, § 4º, da Lei 12.378, de 2010. **5.6. Projeto de**
70 **Deliberação Plenária que dispõe sobre Certidão para fins de credenciamento de arquitetos e**
71 **urbanistas perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá); (Origem:**
72 **Comissão de Ensino e Formação)** A Deliberação Plenária DPOBR n° 101-06/2020 foi aprovada com 22
73 votos a favor, 00 contrários, 01 abstenção e 04 ausências por Revogar as Deliberações Plenárias DPOBR n°



74 0055-10/2016 e 0066-07/2017; Ratificar que as atividades técnicas do campo de atuação da topografia
75 constituem atribuições de todos os arquitetos e urbanistas, conforme disposto no inciso VI do art. 2º da Lei
76 nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e podem ser realizadas por meio de georreferenciamento; e
77 Estabelecer que, conforme legislação vigente, poderão requerer Certidão para fins de credenciamento
78 perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) os arquitetos e urbanistas que: a)
79 apresentarem certificado de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, realizada em
80 Instituição de Ensino credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) para ofertar o curso, que
81 contemple os componentes curriculares de topografia aplicada ao georreferenciamento, cartografia,
82 sistemas de referência, projeções cartográficas, ajustamentos, métodos e medidas de posicionamento
83 geodésico, sistemas de informação geográfica (SIG) e sensoriamento remoto; ou b) apresentarem os
84 componentes curriculares expressos na alínea anterior, obtidos em curso de graduação reconhecido pelo
85 MEC, que correspondam à carga horária mínima de 360 horas; Esclarecer que o cumprimento dos
86 componentes curriculares deverá ser comprovado mediante apresentação de histórico escolar, e nos casos
87 em que as disciplinas apresentarem denominação diversa da estabelecida na presente deliberação, deverão
88 ser apresentadas as ementas correspondentes; Estabelecer que os requerimentos de certidão para fins de
89 credenciamento perante o Incra deverão ser analisados, apreciados e deliberados, em primeira instância,
90 pela comissão permanente responsável pelas matérias pertinentes a ensino e formação do CAU/UF;
91 Estabelecer que os casos omissos poderão ser analisados pela Comissão de Ensino e Formação do
92 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEF-CAU/BR); Aprovar os anexos I e II correspondentes
93 aos modelos das certidões referentes, respectivamente, às alíneas “a” e “b” do item 3 desta Deliberação;
94 Orientar aos CAU/UF que, enquanto os modelos das certidões não forem disponibilizados no Sistema de
95 Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), a certidão deverá ser
96 emitida conforme o modelo pertinente, em papel timbrado do CAU/UF; Aprovar a realização de tratativas
97 perante o Incra para atualização de seus atos normativos, e inclusão dos arquitetos e urbanistas habilitados
98 pelo CAU como profissionais aptos ao credenciamento para a execução de serviços de georreferenciamento
99 de imóveis rurais; Solicitar à Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional (CTHEP-
100 CAU/BR) empenho quanto a tratativas para normatização conjunta do tema, conforme art. 3º, § 4º da Lei
101 nº 12.378, de 2010. **5.7. Projeto de Deliberação Plenária que aprecia o relatório sintético do Projeto**
102 **Piloto de Acreditação de Cursos pelo CAU, homologa o resultado das visitas in loco aos cursos da**
103 **edição piloto, e dá outras providências; Item pendente para outra Plenária. (Origem: Comissão de**
104 **Ensino e Formação).** Item pendente para outra Plenária. **5. Comunicado dos conselheiros. 6. Assuntos**
105 **de interesse geral.** Não houve. **7. Encerramento.** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES** encerrou a
106 reunião às dezenove horas do dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte.

Luciano Guimarães

Presidente do CAU/BR

Lais Ramalho Maia

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR em exercício



10ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Alfredo Renato Pena Braña			X	
AL	Josemé Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade				X
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio				X
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Osvaldo Abrão de Souza	X			
MT	Luciano Narezi de Brito	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte				X
PB	Helio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	X			
RN	José Jefferson de Sousa			X	
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca				X
SE	José Queiroz da Costa Filho			X	
SP	Nádia Somekh			X	
TO	Matozalém Sousa Santana				X
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Extraordinária N° 010/2020****Data:** 02/07/2020**Matéria em votação:** Aprovação da Ata da 101ª Reunião Plenária Ordinária.**Resultado da votação:** Sim (18) Não (0) Abstencões (04) Ausências (05) Total (27)**Ocorrências:** O conselheiro do Estado do Pará, Juliano Pamplona Ximenes Ponte, justificou ausência e solicitou a convocação da suplente.**Secretária:** Daniela Demartini**Condutor dos trabalhos (Presidente):** Luciano Guimarães



ANEXO

Encaminhamentos solicitados na 101ª Reunião Plenária Ordinária

1. Encaminhamentos para SGM, Plenário e Comissões:

- 1.1. A conselheira Josemée Lima sugeriu que na ata da 8ª Reunião Extraordinária conste que “o conselheiro Matozalém Santana afirmou que a CEP vinha aprovando situações no SICCAU a revelia do Plenário do CAU/BR”.
- 1.2. A conselheira Andréa Vilella justificou ausência na 101ª Reunião Plenária Ordinária por estar com a mãe internada em hospital.
- 1.3. A conselheira Maria Eliana Jubé solicitou que conste sua justificativa de ausência na 7ª Reunião Plenária Extraordinária.
- 1.4. O presidente Luciano Guimarães solicitou que a apresentação e o relatório sintético do Projeto Piloto de Acreditação de Cursos pelo CAU sejam disponibilizados por e-mail a todos os conselheiros (referente ao item 5.7).
- 1.5. O conselheiro José Godoy sugeriu que a 9ª Reunião Plenária Extraordinária seja realizada dia 5 de junho.
- 1.6. A conselheira Patrícia Luz relatou que a Comissão de Exercício Profissional (CEP) fez um levantamento de todas as suas deliberações, de como os temas têm sido conduzidos, incluindo as gestões anteriores. Informou que esse trabalho será disponibilizado a todos os conselheiros por e-mail e Dropbox.

2. Encaminhamentos para Gabinete da Presidência:

- 2.1. O conselheiro Carlos Fernando sugeriu seja feita uma resolução conjunta entre CAU e CONFEA sobre o registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho – Especialização (item 5.5).
- 2.2. O conselheiro Ricardo Fonseca sugeriu que a CTHEP estruture documento sobre registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho para ser levado ao CONFEA. E o CAU junto com o CONFEA elaborem um documento único, adotando a exigência de mesma carga horária e pré-requisitos tanto para arquitetos quanto para engenheiros (referente ao item 5.5).
- 2.3. O conselheiro Osvaldo Abrão sugeriu que o Plenário do CAU/BR aprove apenas os indicativos sobre o registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho e encaminhe à CTHEP para construir uma resolução conjunta com o CONFEA (referente ao item 5.5).

Laís Ramalho Maia

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR em exercício

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: URAN-OLEG-UCU3-AJJV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2020 é(são) :

- Antonio Luciano de Lima Guimarães - 06/07/2020 18:52:34
- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 06/07/2020 18:21:10